



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
RUA MANOEL MARQUES, Nº 67, CENTRO, MALTA - PB  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020.146/2020**  
**AÇÕES COVID-19**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA -PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que consta nos autos do presente processo, que versa sobre a **aquisição de materiais indispensáveis para o atendimento das famílias em vulnerabilidade social causado pela pandemia do COVID-19, como cestas básicas, por conta do grande aumento do número de famílias em vulnerabilidade social; com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020**, devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus (covid-19) conforme portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e demais alterações.

Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e na Nota Técnica e também parecer jurídico constante nos autos.

Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa preços que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Decretos Emergenciais Municipais de números 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020; Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 40.169, de 03 de abril de 2020, Decreto Legislativo Estadual (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus. Lei nº 13.979/2020, regulamentada



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
RUA MANOEL MARQUES, Nº 67, CENTRO, MALTA - PB  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

pelos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e Decreto 10.288, de 22 de março de 2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020, nº 927/2020 e 951/2020. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional. Portaria MS nº 356/2020, do Ministério da Saúde – MS. Lei 13.987, de 07 de abril de 2020

Considerando finalmente o parecer jurídico favorável;

**Ratifico** a Decisão, nos termos da Lei nº 13.979/2020, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a retirada da nota de empenho da empresa:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – EPP (SUPERMERCADO FOGUETE), CNPJ Nº. 09.323.745/0001-66, localizado na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos/PB, **vencendo com valor de R\$ 36.280,00 (Trinta e seis mil duzentos e oitenta reais)**, nos termos do art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa de licitação devido.

Cumpra-se

Publique-se

É o despacho,

Malta - Paraíba, 14 de dezembro de 2020

Manoel Benedito de Lucena Filho  
Prefeito Constitucional Malta